



TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO QUE ENTRE SI FIRMAM, NA FORMA ABAIXO, DE UM LADO, **FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.**, DORAVANTE DENOMINADA EMPRESA E, DE OUTRO O **SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES DE MINAS GERAIS SINDIELETRO-MG**, DORAVANTE DENOMINADO GENERICAMENTE **SINDICATO**.

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO

O Termo de compromisso tem como objetivo atender as solicitações dos Sindicatos signatários do Acordo Coletivo de Trabalho 2006/2007, no tocante ao pagamento do passivo referente ao Adicional de Periculosidade considerando a data da promulgação da Súmula 191 de 2003.

CLÁUSULA 2ª - PAGAMENTO DO PASSIVO REFERENTE AO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (SÚMULA 191)

FURNAS compromete-se no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura dos Acordos Coletivos de Trabalho (Pauta Nacional e Específica), iniciar o pagamento do passivo referente ao Adicional de Periculosidade, considerando a data da promulgação da Súmula 191 de 2003, que restou consolidada no Tribunal Superior do Trabalho - TST, que pacificou e foi revisada em 21.11.03, dispondo que em relação aos eletricitários, o critério para o pagamento deste adicional aos empregados que permanecerem habitualmente em área de risco, a incidência será sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial.

§ 1º - Este pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas mensais iguais, por ocasião do pagamento mensal, aos Empregados que fizerem jus ao mesmo por terem laborado nos meses de novembro e dezembro de 2003 e janeiro de 2004 nas áreas acima citadas. Estando o presente acordo restrito ao período retro mencionado.

§ 2º - Com a assinatura do presente Termo, aqueles Empregados que fazem jus a este pagamento, darão à FURNAS quitação irrevogável e irretroatável quanto ao objeto desta indenização, especificamente em relação ao período constante na Cláusula acima referenciada.

§ 3º - O referido Termo será homologado junto à Delegacia Regional do Trabalho, dos Estados em que FURNAS possui atividades, bem como, nas localidades em que as Entidades Sindicais possuem suas sedes.



FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A

§ 4º - O pagamento deste passivo sofrerá as incidências legais cabíveis ao caso em espécie; no que se refere aos descontos previdenciários, fundiários e tributários, de acordo com as legislações correlatas.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 2006

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS
TRABALHADORES DE MINAS GERAIS
SINDIELETRO-MG